

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa Develcode Informática Ltda, CNPJ 21.153.354/0001-46, informamos o seguinte:

1. O edital descreve os requisitos técnicos e as qualificações necessárias para o profissional a ser alocado. Contudo observamos que não há menção explícita a um nível de senioridade mínima (como Sênior, Pleno ou Junior) que deva ser atendido. Considerando que a prioridade para o atendimento do objeto é a comprovação de todos os requisitos técnicos no edital são integralmente atendidos e visando otimizar a alocação de recursos a fim de atender ao valor estimado, entendemos que uma vez que o profissional proposta atenda e comprove cabalmente todos os requisitos técnicos, qualificações e experiência específicas exigidas no edital, a ausência de um requisito formal de senioridade permite a apresentação de m profissional, mesmo que classificado internamente como Junior, desde que ele preencha todos os critérios técnicos obrigatórios, nosso entendimento está correto?

**Resposta:** preliminarmente, insta esclarecer que se busca, por meio do presente certame, a contratação de serviços de apoio administrativo para análise de BI (Business Intelligence), com disponibilização de postos serviços com dedicação exclusiva. Não se enquadra, portanto, em serviços de informática. O perfil técnico dos profissionais a serem alocados nos serviços estão definidos no item 5.1. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2. O valor estimado será considerado um teto (limite superior) para a Proposta de preços inicial, resultando na desclassificação automática da empresa que apresentar uma proposta inicial com valor superior a esse montante, mesmo que a intenção da licitante seja igualar ou reduzir o valor durante a Disputa?

**Resposta:** De fato, o valor estimado constitui o limite para contratação dos serviços. O edital é bem claro ao definir no item 12.12.1 que não serão aceitas propostas que apresentarem valores superiores aos estimados pela Administração.

Esclareça-se que na modalidade pregão, no modo de disputa Aberto/Fechado (caso da presente licitação) não há previsão de análise prévia das propostas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro antes da fase de lances.

3. Solicitamos que seja detalhado e formalmente apresentado a metodologia de pesquisa e a composição da estimativa de preços que resultou no valor referencial indicado no Edital.

**Resposta:** O Anexo III do edital apresenta a memória de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços. Igualmente, o item 16.9 e os subitens 16.9.1 e 16.9.2 dos Estudos Técnicos Preliminares (Apêndice do Termo de Referência - Anexo I do edital) apresentam as justificativas para a fixação do salário dos profissionais a serem disponibilizados nos postos de serviço. Era o que tínhamos a esclarecer.

Goiânia, 9 de dezembro de 2025.

Benedito da Costa Veloso Filho  
Agente de Contratação/Pregoeiro